

**TERMO DE REFERÊNCIA - SRPL****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento de segurança 24 horas, na sede do Serviço Regional de Pelotas – SRPL, compreendendo o prédio, seu entorno e estacionamento, com instalação e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços em regime de comodato, manutenção, assistência técnica e atendimento em caso de ocorrências, conforme as condições e exigências deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor estimado
1	Prestação de serviços de monitoramento de segurança 24 horas, incluindo instalação e disponibilização dos equipamentos necessários, manutenção e atendimento de ocorrências, pelo período de 12 meses	Serviço completo	1	R\$ 5.667,60

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início previsto para 18 de outubro de 2026, estendendo-se até 22 de outubro de 2027, de modo a contemplar o período necessário à implantação do sistema e a assegurar a execução de 12 (doze) meses de serviços de monitoramento e alarme, podendo ser prorrogado nos limites e nas condições previstos na legislação vigente.

1.2.1. Os 5 (cinco) primeiros dias de vigência contratual serão destinados à instalação, à configuração e aos testes dos equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços, de modo que o sistema esteja plenamente operacional a partir de 23 de outubro de 2026, data subsequente ao término do contrato atualmente vigente, assegurando-se, assim, a continuidade dos serviços.

1.3. O serviço é comum e de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a necessidade permanente de monitoramento e proteção das instalações do SRPL.

1.4. O contrato detalha as regras aplicáveis à vigência e às prorrogações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação atende à necessidade de segurança no prédio do Serviço Regional de Pelotas, em razão da circulação de servidores e do público externo atendido na unidade. O monitoramento contínuo, associado ao registro de imagens e ao atendimento de ocorrências, destina-se à proteção das dependências do prédio, de seu entorno e do estacionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende a instalação de sistema de alarme e de circuito de imagens, seu monitoramento contínuo durante 24 horas por dia, a gravação das imagens e o atendimento de ocorrências com viaturas, incluindo o acionamento da polícia quando necessário.

3.2. Os equipamentos serão novos ou sem uso e permanecerão de propriedade da contratada, disponibilizados ao Tribunal em regime de comodato. A contratada fornecerá os materiais, as ferramentas e a mão de obra necessários à instalação e ao funcionamento do sistema.

3.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção, assistência técnica 24 horas e substituição dos equipamentos quando necessária, garantindo o funcionamento permanente do sistema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas

4.1.1. Os serviços e os equipamentos deverão atender às especificações deste Termo de Referência. O sistema compreenderá, no mínimo, os equipamentos e materiais indicados na tabela a seguir:

Item	Equipamento ou material	Especificações técnicas mínimas	Quantidade
1	Central de Alarme Monitorada com Teclado	22 zonas e 2 partições Vias de comunicação com a estação de monitoramento: linha telefônica, GPRS, Rádio alarme, Ethernet e rede sem fio (Wi-fi) Vias de comunicação pessoal: discadora linha fixa, mensagens de texto SMS e aplicativo com notificação Acesso remoto via linha telefônica, Ethernet, GPRS, SMS e aplicativo celular PGM: 2 saídas programáveis Teclado de LCD com backlight	1
2	Caixa Metálica Universal	Para central de alarme monitorado	1
3	Bateria	Selada 12 V 7 AH	1
4	Sirene	Piezoelétrica, 120 dB	1
5	Sensor de Movimento	Infravermelho passivo com ângulo de proteção mínimo 115° e alcance mínimo de detecção de 12 metros	Mínimo de 8
6	Suporte para Sensor	Ângulo de articulação vertical 160° e Ângulo de articulação horizontal 160°	Mínimo de 8
7	Cabo	CCI branco 6 vias x 0,50	200 m
8	Gravador Digital de Vídeo (DVR)	Reprodução e backup: Modo de busca por Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento, e Modo de backup por Dispositivo USB, download por rede, disco rígido Resoluções de gravação: FULLHD, AHD, HDTVI 4 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), e IP 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Entradas: 4 canais BNC + 1 canal IP ou 5 canais IP	1
9	HD	Capacidade mínima de 1 TB	1
10	Câmera Externa	Tipo bullet, modelo de referência VHD1220 ou equivalente, Full Color e Full HD, lente de 2,8 mm, infravermelho e alcance noturno mínimo de 25 m.	4

11	Caixa de Passagem	Para Câmeras de CFTV	4
12	Fonte Eletrônica para CFTV	12V x 2A	4
13	Cabo de rede	Para Câmeras tipo BULLET FULLHD e FULLCOLOR	250 m
14	Conector Balun	Passivo com Transmissão de Vídeo	8
15	Conector Borne	P4 macho	4
16	Módulo Ethernet para Centrais de Alarme	Para comunicação via internet com suporte para aplicativo celular	1
17	Cabo de rede	UTP CAT 5E	250 m
18	Protetor eletrônico de 5 tomadas	Tensão Nominal e Corrente Máxima: 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Grau de proteção: IP 20Chave liga/desliga	1
19	Controle Remoto	Para comunicação com a Central	18

4.1.2. As 4 (quatro) câmeras externas serão coloridas e dotadas de visão noturna, cada uma destinada ao monitoramento de uma fachada do prédio, com gravação digital em tempo real.

4.1.3. O sistema de alarme será setorizado. Todos os setores protegidos terão identificação por nome, e os disparos serão identificados por setor nos monitores da central de monitoramento.

4.1.4. Todos os usuários possuirão senha individual e secreta. Os registros de utilização ficarão memorizados e disponíveis no relatório do cliente, acessível on-line.

4.1.5. O sistema disponibilizará senha de coação para situações de sequestro e palavra-senha para identificação do usuário nos contatos telefônicos com a central de monitoramento.

4.1.6. Os horários de abertura e fechamento serão monitorados durante 24 horas por dia.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratada será responsável pela retirada e pela destinação ambientalmente adequada das baterias, equipamentos eletroeletrônicos, cabos, fontes e componentes substituídos durante a execução contratual, observadas as normas ambientais e as regras de logística reversa aplicáveis, sem ônus adicional para o Tribunal.

4.3. Exigência de amostra ou prova de conceito

4.3.1. Não será exigida amostra ou prova de conceito.

4.4. Vedação de utilização de marca ou produto

4.4.1. Não há vedação específica de marca ou produto, observado o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.4.2. A referência ao modelo VHD1220 identifica o padrão das câmeras descritas na tabela do item 4.1.1, sendo admitidos equipamentos equivalentes que atendam às especificações técnicas mínimas. Não há exigência de fornecimento de marca exclusiva.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que os serviços de instalação, monitoramento, manutenção, atendimento de ocorrências e tratamento das imagens constituem solução integrada e devem permanecer sob responsabilidade direta de uma única empresa.

4.5.2. A vedação tem por finalidade preservar a continuidade e a segurança da prestação, evitar a fragmentação de responsabilidades e assegurar que a fiscalização identifique objetivamente a responsável por eventuais falhas, indisponibilidades, incidentes de segurança ou descumprimentos dos níveis mínimos de serviço.

4.6. Garantia do serviço prestado

4.6.1. A contratada garantirá o funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção, assistência técnica 24 horas e substituição dos equipamentos em caso de necessidade, conforme os requisitos do Termo de Referência.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não será exigida a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor e a baixa complexidade da contratação.

4.8. Necessidade de vistoria

4.8.1. O conhecimento prévio das condições do local é imprescindível para a instalação do sistema e a cobertura das áreas protegidas. O interessado deverá atestar que conhece o local e as condições de execução, assegurado o direito de realizar vistoria prévia.

4.8.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.3. Os interessados que optarem pela vistoria deverão agendá-la com o SRPL, sendo disponibilizados datas e horários distintos, conforme o art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Outros requisitos da prestação dos serviços

4.9.1. A contratada fornecerá, sem ônus adicional para o Tribunal, novos controles remotos em caso de mau funcionamento, defeito ou falha que impeça ou comprometa sua utilização adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A previsão de início da vigência contratual é em 18 de outubro de 2026, de modo a possibilitar a implantação do sistema antes do término do contrato atualmente vigente.

5.1.2. A contratada deverá realizar a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos e sistemas necessários à execução do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do início da vigência contratual, devendo concluir a implantação até 22 de outubro de 2026.

5.1.3. A prestação efetiva dos serviços de monitoramento e alarme deverá estar plenamente operacional a partir de 23 de outubro de 2026, data imediatamente subsequente ao término do contrato atualmente vigente, de modo a assegurar a continuidade do serviço.

5.1.4. Os dias e os horários para a realização dos trabalhos de instalação serão previamente ajustados com a fiscalização, de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade.

5.1.5. Concluídas a instalação, a configuração e os testes do sistema, a contratada comunicará formalmente a fiscalização e apresentará relatório contendo a relação, a localização e os testes dos equipamentos instalados.

5.1.6. A instalação será recebida provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação das quantidades, especificações, posicionamento e funcionamento dos equipamentos, da comunicação com a central de monitoramento e da gravação, visualização e exportação das imagens.

5.1.7. Identificadas desconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções, substituições ou complementações necessárias, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.

5.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a conclusão satisfatória dos testes e a correção das pendências eventualmente registradas.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos ou inadequações da instalação, dos equipamentos ou dos serviços executados.

5.1.10. O monitoramento de segurança deverá ser iniciado em **23 de outubro de 2026**, após a conclusão da instalação, da configuração e dos testes de funcionamento do sistema, de modo a assegurar a continuidade dos serviços após o término do contrato atualmente vigente.

5.1.11. Os serviços serão prestados na sede do Serviço Regional de Pelotas do TCE-RS, situada na Avenida Ferreira Viana, nº 1203, bairro Areal, Pelotas/RS.

5.1.12. O monitoramento e a gravação de imagens serão contínuos, durante 24 horas por dia, com controle dos eventos e atendimento em caso de ocorrências.

5.1.13. O atendimento compreenderá a emissão e a entrega de relatórios com todos os eventos monitorados, pronto atendimento 24 horas com viaturas e acionamento imediato da polícia, conforme a necessidade da ocorrência.

5.2. Proteção e governança das imagens

5.2.1. As imagens, gravações, registros de eventos e demais informações obtidas ou produzidas durante a execução do contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência e conforme as orientações do Tribunal.

5.2.2. A contratada deverá assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade das imagens e dos registros tratados durante a execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

5.2.3. O acesso às imagens será restrito às pessoas expressamente autorizadas pelo Tribunal, mediante credenciais individuais e intransferíveis, sendo vedado o uso de credenciais compartilhadas.

5.2.4. A contratada deverá manter registro dos acessos, consultas, reproduções, exportações e exclusões de imagens, contendo, sempre que tecnicamente possível, a identificação do usuário, a data e o horário da operação e a ação realizada.

5.2.5. É vedado à contratada copiar, reproduzir, compartilhar, divulgar, ceder ou utilizar as imagens e os registros para finalidade diferente da execução do contrato, salvo mediante autorização expressa do Tribunal ou por determinação de autoridade competente.

5.2.6. As imagens deverão permanecer armazenadas pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, em condições que permitam sua consulta, reprodução e exportação durante todo o período de retenção.

5.2.7. A capacidade de armazenamento do sistema deverá ser suficiente para assegurar o prazo mínimo de retenção previsto no item 5.2.6, considerando todas as câmeras instaladas, a resolução, a taxa de quadros, o método de compressão e o regime de gravação definidos para a solução.

5.2.8. As imagens solicitadas pelo Tribunal deverão ser disponibilizadas em formato que preserve sua qualidade e integridade, acompanhadas, quando solicitado, da identificação da câmera, da data e do horário da gravação.

5.2.9. As imagens gravadas serão fornecidas mediante solicitação do SRPL e disponibilizadas por aplicativo em computadores e dispositivos celulares autorizados pelo gestor da unidade.

5.2.10. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incidente que envolva perda, destruição, indisponibilidade, alteração, divulgação, cópia ou acesso não autorizado às imagens ou aos registros relacionados à execução do contrato.

5.2.11. A comunicação do incidente deverá conter, no mínimo, a descrição da ocorrência, a data e o horário de sua identificação, as informações afetadas, as medidas de contenção adotadas e as providências propostas para evitar sua repetição.

5.2.12. Encerrada a contratação, a contratada deverá, conforme instrução do Tribunal, devolver, transferir ou eliminar as imagens, credenciais, registros e eventuais cópias sob sua responsabilidade, ressalvadas as imagens cuja preservação tenha sido formalmente determinada.

5.2.13. A contratada deverá assegurar que seus empregados, representantes e eventuais terceiros autorizados observem as obrigações de confidencialidade e segurança previstas neste Termo de Referência, inclusive após o encerramento do contrato.

5.2.14. A eventual utilização de infraestrutura externa, acesso remoto ou armazenamento em nuvem dependerá de prévia ciência e autorização do Tribunal, devendo a contratada informar as características da solução e os locais de armazenamento e tratamento das informações.

5.2.15. A contratada deverá colaborar com o Tribunal na apuração de incidentes, no fornecimento de registros de acesso e na preservação de imagens relacionadas a ocorrências administrativas, judiciais ou de segurança.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. A contratada disponibilizará os equipamentos e materiais especificados no item 4.1.1, bem como ferramentas, mão de obra, cabeamento, dutos, conectores e demais materiais necessários à instalação e ao funcionamento de todo o sistema.

5.3.2. Os equipamentos fornecidos serão novos ou sem uso, de propriedade da contratada, em regime de comodato, com manutenção durante toda a vigência contratual.

5.4. Níveis mínimos de serviço

5.4.1. A contratada deverá observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste item durante toda a execução contratual.

5.4.2. Os prazos serão contados a partir do registro do evento na central de monitoramento, da abertura do chamado ou do recebimento da solicitação do Tribunal, conforme a natureza do atendimento.

5.4.3. O cumprimento dos níveis mínimos será demonstrado mediante registros da central de monitoramento, relatórios de eventos, histórico de chamados, comprovantes de atendimento e demais evidências solicitadas pela fiscalização.

Serviço ou evento	Nível mínimo de serviço	Evidência
Disponibilidade do monitoramento	Funcionamento contínuo, 24 horas por dia	Relatório da central
Recebimento de disparo de alarme	Registro automático e imediato na central	Log do evento
Contato com os responsáveis	Até 03 minutos após a confirmação do evento	Registro da ligação ou comunicação
Despacho da viatura	Até 05 minutos após a confirmação da necessidade	Registro de despacho
Chegada da viatura ao imóvel	Até 25 minutos após o despacho	Relatório de atendimento
Falha total do sistema	Início do atendimento em até 02 horas	Chamado técnico
Restabelecimento de falha total	Até 12 horas após a abertura do chamado	Relatório técnico

Falha parcial	Correção em até 24 horas	Chamado e relatório técnico
Substituição de equipamento defeituoso	Até 24 horas após a constatação	Ordem de serviço
Fornecimento de imagens	Até 24 horas após a solicitação	Registro de entrega
Entrega de relatório mensal	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Relatório protocolado

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. O imóvel está situado em terreno de 10,00 m de frente por 30,00 m de frente a fundos, com área construída de alvenaria de 788,39 m². A cobertura do sistema abrange as dependências do prédio, seu entorno e estacionamento.

5.5.2. A proposta deverá discriminar o valor da instalação e o valor mensal dos serviços, abrangendo todos os custos necessários à execução do objeto e à disponibilização dos equipamentos durante os **12 (doze) meses de prestação dos serviços de monitoramento e alarme.**

5.6. Condições de atendimento à garantia

5.6.1. A contratada manterá assistência técnica disponível 24 horas por dia e executará a manutenção e a substituição dos equipamentos necessárias à conservação do sistema em funcionamento, sem ônus adicional para o Tribunal.

5.6.2. A fiscalização registrará as falhas identificadas e notificará a contratada para correção, na forma do item 6.4.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A fiscalização verificará a qualidade dos serviços e o atendimento às exigências deste Termo de Referência, podendo exigir sua reexecução quando não corresponderem ao proposto e contratado, sem ônus para o Tribunal e sem direito da contratada a indenização pelos custos daí decorrentes.

6.4.2. Após a assinatura do contrato, o Tribunal poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contemplando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, a aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

6.4.3. A fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.4. Identificada inexecução ou irregularidade, a fiscal emitirá notificação para correção, determinando prazo para o atendimento.

6.4.5. A fiscalização verificará mensalmente o cumprimento dos níveis mínimos estabelecidos no item 5.4, mediante análise dos relatórios, registros de eventos, chamados técnicos e comprovantes de atendimento apresentados pela contratada.

6.4.6. O descumprimento dos níveis mínimos será registrado no histórico de gerenciamento do contrato, assegurada à contratada a possibilidade de apresentar justificativa e evidências relativas à ocorrência.

6.5. Sanções administrativas

6.5.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial aquelas elencadas em seus arts. 155 e 156 e 162, sem prejuízo de outras cominações legais.

6.5.2. As sanções aplicáveis, os critérios de dosimetria, os procedimentos para sua imposição, bem como as hipóteses de incidência, encontram-se detalhadamente previstos no contrato ou no instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de medição

7.1.1. A medição dos serviços de monitoramento e alarme será realizada mensalmente, a partir do início efetivo da prestação dos serviços, previsto para 23 de outubro de 2026, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente de cobrança ao fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios técnicos e demais documentos exigidos para comprovação da execução.

7.1.2. Os serviços de instalação, configuração e testes dos equipamentos e sistemas, realizados no período de 18 a 22 de outubro de 2026, serão considerados etapa de implantação e serão medidos após a conclusão e o aceite pelo fiscal do contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O prazo para pagamento será contado a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser enviada pela Contratada para o Serviço de Finanças (SEFIN) através do e-mail sefin@tce.rs.gov.br, observadas as condições previstas no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de **menor preço global**, consideradas a implantação do sistema e a prestação dos serviços de monitoramento e alarme pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento da contratação.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira são os previstos no instrumento da contratação.

8.2.3. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

8.2.4. O interessado deverá comprovar o conhecimento das condições de execução na forma do item

8.3. Participação de consórcios e cooperativas

8.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, considerando o baixo valor e a baixa complexidade do objeto, cuja execução não exige a reunião de capacidades de diferentes empresas.

8.3.2. Não será admitida a participação de cooperativas. O objeto compreende monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, atividade prevista no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.967/2024, cuja prestação de forma cooperada é vedada pelo art. 2º, parágrafo único, da mesma Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.667,60 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente aos custos de implantação e à prestação dos serviços de monitoramento e alarme pelo período de 12 (doze) meses. A pesquisa de preços e a memória de cálculo constam de documento próprio de instrução da contratação.

9.2. A estimativa corresponde à média dos valores globais de referência apresentados a seguir, calculados pela soma do valor da implantação do sistema com o valor correspondente a 12 (doze) mensalidades dos serviços de monitoramento e alarme.

Fornecedor	Instalação	Mensalidade	Total
Sul Alarmes	R\$ 0,00	R\$ 426,00	R\$ 5.112,00
Telealarme	R\$ 1.299,00	R\$ 349,90	R\$ 5.497,80
Gildo Oliveira	R\$ 2.205,00	R\$ 349,00	R\$ 6.393,00
Média Aritmética	—	—	R\$ 5.667,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças – SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.



11. EQUIPE DE APOIO

11.1. Equipe de apoio

11.1.1. Nina Bueno Pinto Leites, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004980, identificação funcional nº 4227883, lotada no SRPL.

11.1.2. Sabrina Cunha da Rosa, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 27002790, identificação funcional nº 3730379, lotada no SRPL.

11.2. Fiscalização e suplência

11.2.1. Fiscal: Nina Bueno Pinto Leites, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004980 – SRPL.

11.2.2. Suplente: Sabrina Cunha da Rosa, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 27002790 – SRPL.

Pelotas, na data da assinatura eletrônica.

NINA BUENO PINTO LEITES
Oficial de Controle Externo – SRPL
Matrícula nº 17004980